



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 009, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Comunicação de Decisão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com data de 23 de dezembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1.º Revogar, a partir do final do expediente do dia 13 de janeiro de 2020, a licença para tratamento de Saúde do servidor **Ironei Luiz Hinkel**, matrícula funcional n.º 147-3/1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Apoio – Auxiliar de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2020.

Dirceu Anderle
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº *4685*
de *14/01/20* FL. _____
Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº *1895*
de *13/01/20* FL. _____
Visto _____



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 17053135576

Número do Benefício: 6305357505

Espécie: 31

Número do Requerimento: 200002948

Ao Sr. (a): IRONEI LUIZ HINKEL

Endereço: CURITIBA SN, CENTRO

CEP: 85948000

Município: PATO BRAGADO

UF: PR

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de Incapacidade Laborativa

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio-Doença, apresentado no dia 29/11/2019, informamos que foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.

O benefício foi concedido até 13/01/2020.

Se nos 15(quinze) dias finais até a Data da Cessação do benefício (13/01/2020), V.Sa. ainda se considerar incapacitado para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de Solicitação de Prorrogação.

A partir de 13/01/2020 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Recurso à Junta de Recursos da Previdência Social.

O requerimento de Solicitação de Prorrogação poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço www.previdencia.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS.

A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) em Auxílio Doença que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu Auxílio cancelado a partir da data do retorno, de acordo com os §§ 6º e 7º do art. 60 da Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13135/15.

Data, 23 de Dezembro de 2019

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Agência da Previdência Social: MARECHAL CANDIDO RONDON

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 2677 ,
CENTRO

CEP: 85960000

Município: MARECHAL CANDIDO RONDON

UF: PR

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.
Ciente,

Assinatura do Requerente / Representante Legal